



Lei nº 5.586 de 17 de MAIO de 20 21

SEMEC
(gab)

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LIVROS", e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, a "SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LIVROS", a ser realizada, anualmente, dos dias 22 a 28 de abril, por compreender o dia 23 de abril que é o "Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor".

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

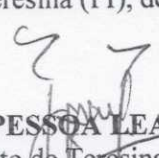
Art. 2º A Semana da Doação de Livros tem por objetivo estimular a solidariedade entre os municípios de Teresina, buscando aumentar o acervo da Biblioteca do Município e das escolas municipais e estaduais, por meio de arrecadação e destinação de livros, promover a doação e circulação de livros e fomentar a educação e cultura.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

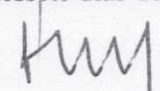
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de maio de 2021.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.


ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.